

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 047/2024, DE 12 DE JULHO DE
2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISRU
CENTRO SUL E A EMPRESA BRASIL
AUTOPEÇAS COMÉRCIO LTDA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, inscrito no CNPJ nº 11.938.399.0001/72, Rodovia BR 265, nº 1501, Bairro Grogotó, Cidade Barbacena-MG, CEP: 36.202.630, denominado GESTOR DA ATA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, e a empresa **BRASIL AUTOPEÇAS COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.699.687/0001-51, sediada na Rua Henrique Burnier, nº 444, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.080-150, doravante denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por Athila Rodrigues Correa, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, RESOLVEM, celebrar o presente Termo de Prorrogação do Prazo de Vigência nº 01, da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 026/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas novas, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de prorrogação de vigência tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, conforme previsão de seu item 4, bem como conceder reajuste financeiro, conforme previsão de seu item 5 e do Edital nº 005/2024, com vistas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Consórcio para a justa remuneração do fornecimento de baterias automotivas novas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, considerando a comprovação de vantajosidade dos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de julho de 2025 e finalizando em 11 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Fica reajustado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços nº 047/2024, no percentual de 5,529730% (Cinco inteiros, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta milionésimos por cento), correspondente à variação do IPCA (IBGE) pelo período compreendido entre as competências 05/2024 a 04/2025, sobre os valores das baterias automotivas novas, sendo mantido o saldo remanescente desta, perfazendo o valor total de R\$33.875,04 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
------	---------------	----------------------	---------	------------	-----------------------	--------------------

02	Bateria automotiva selada (sem manutenção) - para veículos da marca/modelo RENAULT Master, FIAT Ducato, WOLKSWAGEM AMAROK e SPRINTER, todos com fabricação a partir de 2010; capacidade nominal igual ou superior a 95 Ah, corrente de partida igual ou superior a 920A, reserva de capacidade igual ou superior a 155 A, medida da base do polo positivo de 18mm, garantia igual ou superior a 12 meses.	BOSCH/ INDÚSTRIAS TUDOR	UND.	19	569,86	10.827,34
03	Bateria automotiva selada (sem manutenção) - para o interior de ambulância; capacidade nominal igual ou superior a 170 Ah, corrente de partida igual ou superior a 1550 A, reserva de capacidade igual ou superior a 330 A, garantia igual ou superior a 12 meses.	BOSCH/ INDÚSTRIAS TUDOR	UND.	26	886,45	23.047,70

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo de prorrogação decorre da solicitação do Gerente de logística do CISRU Centro Sul, com fulcro nos itens 4 e 5 da referida ata de registro de preços e encontra amparo legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e itens 04 e 05 da ARP respectiva.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia do presente Termo de Prorrogação do Prazo de Vigência da ata de registro de preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária, não alterados pelo presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barbacena, 30 de junho de 2025.	
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72 (Gestor da Ata)	Brasil Autopeças Comércio Ltda CNPJ Nº: 27.699.687/0001-51 (Detentora da Ata)

Nome:	Carlos Augusto Soares do	Nome:	Athila Rodrigues Correa
Cargo:	Nascimento Presidente do CISRU Centro Sul	Cargo:	Sócio Administrador
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____